

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL – CTAI-JF**

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTAI-JF**

**DATA : 15/06/2021**

**LOCAL : PLATAFORMA TEAMS**

**HORÁRIO : 14h30 às 18h**

**PARTICIPANTES:**

**Eva Maria Ferreira Barros**

Secretária de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTAI

### **Marcos de Oliveira Dias**

### Diretor da Secretaria de Auditoria Interna, em substituição

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTAI

**Raphael Junger**

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTAI

### **Patrícia Ribeiro**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Membro do CTAI

### **Wolfgang Striebel**

### Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Membro do CTAI

### **Zacarias Vitorino de Oliveira Filho**

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária da Bahia

Membro do CTAI

### **Daniel Bomfim Uchôa**

### Subsecretário de Controle Interno

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Membro do CTAI

### **Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz**

### Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária de São Paulo

Membro do CTAI

### **Carlos Augusto Legendre Lima**

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Membro do CTAI

### **Cesar Oliveira de Barros Leal Filho**

### Supervisor da Seção de Auditoria Interna

Seção Judiciária da Paraíba

Membro do CTAI

- Angelita da Mota Ayres Rodrigues

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- Roberto Junio dos Santos Moreira

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- Roberta Bastos Cunha Nunes

Assessora Técnica

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMA** | **DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES** |
| **Abertura** |  |
| **Tema 1:** Conclusão das tratativas quanto a padronização do conteúdo das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” “h”, “i” e “j”, do Inciso I e IV do art. 8º, bem como do § 4º do art. 9º, da IN TCU n. 84/2020. | **Objetivo:** Concluir as tratativas quanto a padronização dos conteúdos a serem publicados nos sítios institucionais, no item “Transparência e Prestação de Contas”, referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” “h”, “i” e “j”do Inciso I e Inciso IV, todos do art. 8º, bem como ao § 4º do art. 9º, transcritos a seguir:  **Art. 8º [...]**   1. os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior; 2. o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros; [...]   c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;  d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;  e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;  f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;  g) a execução orçamentária e financeira detalhada;  h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;  i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e  j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);  II- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;  III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e  IV - rol de responsáveis.  **Art. 9º [...]**  § 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo durante o exercício financeiro, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização, bem como os resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro, relacionados à UPC, e as providências adotadas.  A Secretária de Auditoria Interna do CJF fez uma breve apresentação a respeito dos modelos de planilhas a serem publicadas, encaminhadas aos membros do CTAI.  O representante da 5ª Região opinou ser indispensável a padronização dessas informações.  O representante do TRF1 disse estar de acordo com as padronizações propostas, registrando já terem sido implementados alguns modelos propostos pelo CJF no site do TRF.  O representante do TRF2 afirmou considerar valida a padronização proposta, sugerindo a emissão de norma formal pelo CJF a respeito da  matéria.  A representante do TRF3 concordou com a continuidade dos trabalhos de padronização, ainda que os gestores as implementem no próximo exercício.  O representante do TRF4 ressaltou ser importante estabelecer a padronização, mas sem que haja a obrigatoriedade de sua implementação.  O representante da Seção Judiciária da Bahia considerou válido o trabalho de padronização.  O representante da Seção Judiciária do Rio de Janeiro concordou com a proposta de padronização.  A representante da Seção Judiciária de São Paulo manifestou também concordância com a proposta.  O representante da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul se alinhou ao posicionamento exarado pelo representante do TRF4.  Na sequência, iniciaram-se as análises das informações contidas nas planilhas enviadas ao CTAI.  Quanto ao Rol de Responsáveis, foram apresentados dois modelos para a apreciação dos membros. A Secretária de Auditoria Interna do CJF disse preferir o primeiro modelo.  O representante do TRF1 manifestou preferência pelo primeiro modelo.  O representante do TRF2 acentuou preferência pelo primeiro modelo.  A representante do TRF3 considerou mais adequado e de entendimento mais facilitado o primeiro modelo.  No que pertine à coluna “natureza da responsabilidade” da primeira planilha do rol de responsáveis, a Secretária de Auditoria Interna do CJF esclareceu que tal responsabilidade, em sua opinião, deve ser coincidente com aquelas consignadas no Siafi.  O representante do TRF4 opinou ser mais adequado o primeiro modelo.  DELIBERAÇÃO:  Ficou acordada a utilização do primeiro modelo de planilha e também que no rol de responsáveis serão relacionadas as autoridades registradas no Siafi. Quanto à questão dos substitutos/períodos de substituição, acordou-se que serão registrados apenas os períodos de efetiva substituição.  Prosseguindo, os membros do CTAI passaram a analisar as demais informações a serem publicadas, conforme planilha apresentada pela Secretária de Auditoria Interna do CJF.  DELIBERAÇÃO:  Quanto ao art. 8º, inciso I, alínea “a” – item Planejamento e Resultados – todos concordaram com a proposta apresentada de informações a serem publicadas – Planejamento Estratégico.  Em relação às informações do art. 8º, inciso I, alínea “b”, todos também concordaram com a proposta apresentada, no sentido de que o item “Valor público gerado” contemple o “modelo de negócio (cadeia de valor/macroprocessos), a “carta de serviços”, o “Relatório de Atividades/Gestão” e a “capacidade de continuidade das entregas (produtos)”.  No que diz respeito à publicação das informações determinadas no art. 8º, alínea “c”, o representante da Seção Judiciária da Paraíba sugeriu que fossem incluídos, como informação a ser publicada, os relatórios de gestão de riscos.  O representante do TRF2 fez alguns esclarecimentos e discordou da disponibilização desses relatórios.  No que concerne a esse item, a representante do TRF3 questionou a conveniência de se divulgar ao público externo o inteiro teor de todos os relatórios de auditoria, pois alguns relatórios expõem fragilidades institucionais que podem resultar em ameaças, bem como os relatórios de gestão de riscos, pelas mesmas razões. Sugeriu que o CTAI consulte o Comitê de Gestão de Riscos sobre os riscos da divulgação dessas informações.  DELIBERAÇÃO:  Sobre este tema, deliberou-se pela permanência dos itens sugeridos, quais sejam: Relatórios de Inspeções e Correições, Relatório de Auditoria e o item Controle Externo (TCU/CNJ). Acordou-se pela publicação integral dos relatórios e, também, que não há necessidade de abertura de um novo item em relação ao § 4º do art. 9º da IN, porque tais informações podem ser disponibilizadas no item “Relatório de Auditoria”.  Em seguida, foram analisadas as informações incluídas nas demais alíneas, e todos concordaram com os itens incluídos, permanecendo pendente, para análise na próxima reunião do CTAI, as informações referentes à alínea “e”, Inciso I, do art. 8º. |
| **TEMA 2:** Indicador de desempenho – Recomendações atendidas: | A representante do TRF3 trouxe a seguinte dúvida em relação a este indicador:  As recomendações expedidas em um exercício que somente surtirão efeito nos exercícios seguintes devem fazer parte de qual exercício na apuração do indicador?     |  |  | | --- | --- | | INDICADOR: RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS | | | CATEGORIA | Eficiência | | OBJETIVO | Quantidade de recomendações atendidas do estoque | | META | 50% | | METRIFICAÇÃO | Quanto mais recomendações atendidas, melhor | | PERIODICIDADE | Anual |   **Forma de cálculo**: Número de recomendações atendidas no ano do estoque inicial x100  Estoque inicial de recomendações não atendidas  Resultado = % de recomendações atendidas |
| **TEMA 3: Assuntos Gerais:**   1. Notícias sobre o  sistema “auditar”. 2. Auditoria no ciclo de despesas com Precatórios. | A Secretária de Auditoria Interna do CJF disse que não houve avanços no desenvolvimento do Sistema Auditar, pois a Secretaria está mobilizada no término da Auditoria nas Contas.  Quanto à Auditoria no Ciclo de Despesas com Precatórios, sugeriu que em uma próxima reunião esse assunto fosse discutido de forma mais pormenorizada.  A próxima reunião do CTAI ficou marcada para o dia 5 de julho de 2021, a partir das 14h30m. |